

PROTOCOLO SETORIAL

Educação

Cartilha para orientação de estudantes e familiares durante o período de pandemia COVID-19



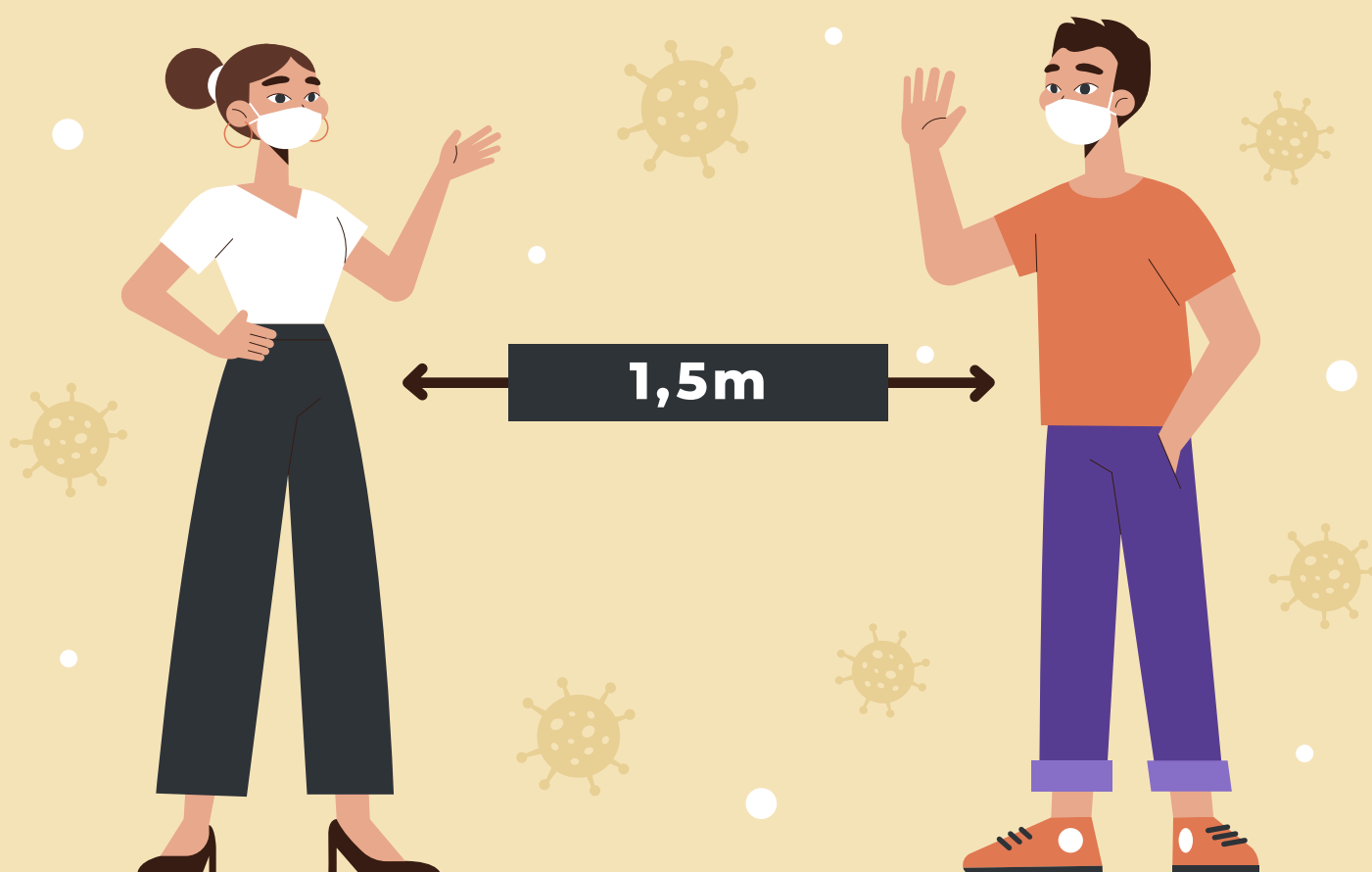
INTRODUÇÃO

Este documento é uma adaptação realizada pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Pernambuco – SINEPE / PE, a partir do protocolo especial de prevenção à COVID 19 para o setor de educação, elaborado pelo Governo do Estado de Pernambuco.

Este guia contém orientações específicas para o setor, que deve ainda respeitar o Protocolo Geral do Estado de Pernambuco para todas as atividades em funcionamento.

Protocolo de Saúde

DISTANCIAMENTO SOCIAL



O **distanciamento social** é uma ação individual para proteção coletiva e que prevê a adoção de medidas não-farmacológicas para evitar o contato físico entre as pessoas, mas permitindo que as mesmas interajam entre si, por meio dos cuidados a seguir:

1.1. Distância: manter pelo menos 1,5m (um metro e meio) de distância entre os estudantes, trabalhadores da educação em educação e colaboradores em todos os ambientes do Estabelecimento de Ensino;

1.2. Número de estudantes: Estabelecer o número de estudantes por turma, observando rigorosamente as normas de distanciamento 1,5m (um metro e meio) entre as bancas escolares, reduzindo a quantidade de estudantes, quando necessário;

1.3. Posição nos ambientes compartilhados:

- Manter lugares fixos para os estudantes em sala de aula;
- Promover marcação de lugares nos refeitórios, para minimizar a movimentação;
- Reorganizar os demais espaços escolares (biblioteca, laboratórios, área de esporte, áreas de trabalho, etc.), para manter o distanciamento (1,5m).

1.4. Eventos: Suspender a realização de eventos presenciais

(comemoração de datas festivas) em que esteja prevista grande concentração de pessoas. Caso seja justificada a extrema necessidade, a realização acontecerá em áreas abertas e ventiladas, respeitando os limites

de pessoas conforme Notas Técnicas ou Decretos Municipais e Estaduais;

1.5. Esporte: Suspender temporariamente as atividades coletivas esportivas, assim como a utilização dos parquinhos infantis;

1.6. Grupos: Organizar grupos de estudantes ou equipes de trabalho para reduzir a interação entre diferentes pessoas. Ordenar horários do uso de espaços coletivos alternando a presença de distintos grupos. A organização dos trabalhadores da educação em pequenas equipes ajudará a minimizar a interrupção do trabalho no caso de um trabalhador da educação apresentar sintomas de COVID-19;

1.7. Contato físico: Promover ações que inibam o contato muito próximo entre os estudantes, trabalhadores da educação e colaboradores dos estabelecimentos de ensino, como aperto de mãos, beijos e abraços;

1.8. Limites: Demarcar no chão o espaço nas filas, de modo a garantir a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) no atendimento ao público;

1.9. Escalonamento de horário: Promover diferentes horários de entrada, saída e alimentação entre as turmas, com o objetivo de evitar aglomerações;

1.10. Refeição: Estabelecer distanciamento de 2,0m (dois metros) entre os estudantes no momento da refeição;

1.11. Refeitório: Organizar cronograma para a utilização do refeitório, de forma a evitar aglomerações, além de garantir a manutenção da distância

mínima de 2,0 m (dois metros) entre os estudantes, trabalhadores da educação e colaboradores no momento das refeições;

1.12. Atividades ao ar livre: Aproveitar, quando possível, espaços ao ar livre para as atividades presenciais, mantendo o distanciamento de 1,5m (um metro e meio).

Protocolo de Saúde

PROTEÇÃO/ PREVENÇÃO



2.1. Utilizar a máscara de forma obrigatória e contínua por todas as dependências do Estabelecimento de Ensino, devendo ser observadas as orientações específicas quando se tratar de crianças de até dois anos de idade;

2.2. Acomodar as máscaras, quando não estiverem sendo utilizadas, em sacos plásticos individuais, por exemplo, na hora das refeições;

2.3. Manter constante higienização das mãos, evitando tocar a boca, o nariz e o rosto. Quando for inevitável, lavar as mãos antes e depois.

Protocolo de Saúde

COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO



3.1. Estimular a criação de comitê operacional nos Estabelecimentos de Ensino com representantes de estudantes, responsáveis e trabalhadores da educação com competência de reunir informações, convocar esforços, analisar situações, planejar ações e acompanhar a execução do protocolo;

3.2. Orientar os estudantes, trabalhadores da educação e colaboradores nos seguintes temas: ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar, utilização da máscara de proteção, troca da máscara; tempo útil de proteção de máscara; armazenamento/descarte de máscara contaminada; higienização das mãos e objetos; etiqueta respiratória; como se alimentar com segurança, encorajando-os a multiplicar esse conhecimento em sua casa e na comunidade;

3.3. Elaborar cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção da COVID-19 e disponibilizar pela internet para estudantes, trabalhadores da educação e colaboradores;

3.4. Afixar em lugares de circulação de pessoas as medidas de prevenção por meio de cartazes no estabelecimento de Ensino;

3.5. Estabelecer canais de comunicação para os pais ou responsáveis, estudantes, trabalhadores da educação e colaboradores sobre os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;

3.6. Realizar formação com os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação nos estabelecimentos educacionais (recebimento, armazenamento, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização) em atenção as medidas preventivas de combate a Covid-19.

Protocolo de Saúde

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM ÂMBITO ESCOLAR



4.1. Informar ao Estabelecimento de Ensino se o estudante, trabalhador da educação ou colaborador **estiver doente**, ele ou a família, e mantê-lo em casa até reestabelecer a saúde;

4.2. Informar ao Estabelecimento de Ensino se o estudante, trabalhador ou colaborador da educação (ou membro da família) **apresentar sintomas sugestivos** da Covid-19 ou for contato próximo de um caso suspeito ou confirmado. Ele deve ser mantido em casa por 10 dias e, ao mesmo tempo, 3 dias sem apresentar sintomas;

4.3. Estimular os pais ou responsáveis a monitorar seus filhos em busca de sinais de doenças infecciosas.

4.4. Para detecção de pessoas com sinais e sintomas sugestivos de Covid-19 (febre, tosse, falta de ar, diarreia, por exemplo), cada Estabelecimento de Ensino pode instituir mecanismos e procedimentos para que os estudantes, trabalhadores da educação e colaboradores possam reportar se estiverem sintomáticos, ou se tiveram contato com pessoa diagnosticada com COVID-19;

4.5. Se o caso suspeito for um estudante e os sinais/sintomas forem detectados no Estabelecimento de Ensino, comunicar aos pais ou responsáveis. Os mesmos deverão comparecer ao estabelecimento de ensino, onde um profissional designado deverá auxiliá-los no acesso ao aplicativo “Atende em Casa – Módulo escolar”. Durante o acesso, a partir das informações dadas, serão orientados sobre como proceder com os cuidados, inclusive sobre a necessidade de procurar um serviço de saúde

e, dependendo do município, por meio dessa plataforma serão agendados os testes do caso suspeito e seus contatos domiciliares, se necessário. O estudante seguirá para casa com os pais ou responsáveis;

4.6. Se o caso suspeito for um trabalhador da educação ou colaborador

e os sinais/sintomas forem detectados no Estabelecimento de Ensino, um profissional designado deverá auxiliá-lo no acesso ao aplicativo “Atende em Casa – Módulo escolar”. Durante o acesso, a partir das informações dadas, serão orientados sobre como proceder com os cuidados, inclusive sobre a necessidade de procurar um serviço de saúde e, dependendo do município, por meio dessa plataforma serão agendados os testes do caso suspeito e seus contatos domiciliares, se necessário. Após esse procedimento, o profissional deverá seguir para casa;

4.7. Orientar os estudantes, trabalhadores da educação e colaboradores

sintomáticos a permanecerem em isolamento domiciliar até sair o resultado do teste. Se positivo, permanecer em casa por 10 dias e, ao mesmo tempo, pelo menos 3 dias sem sintomas. Se negativo, voltar às aulas presenciais;

4.8. Orientar os pais ou responsáveis a medirem a temperatura dos estudantes ao chegarem em casa.

4.9. Serão considerados casos suspeitos e passíveis de notificação todos aqueles (estudantes, trabalhadores da educação e colaboradores) que apresentarem sinais e sintomas sugestivos da Covid-19 (início súbito de pelo menos um dos seguintes: tosse, febre, falta de ar), diarreia ou início

súbito de perda de olfato e/ou distorção, diminuição ou perda do paladar) e seus contatos próximos;

4.10. Serão considerados contatos próximos de casos suspeitos: as pessoas do convívio intradomiciliar, os colegas de sala e os funcionários com quem compartilharam espaços comuns sem etiqueta respiratória, sem máscara e com menos de 1,5m de distância (nas práticas de higiene das mãos, no contato com superfícies e no cuidado de evitar tocar nos olhos, nariz ou boca sem limpá-las primeiro);

4.11. O rastreamento de contatos deve ser iniciado imediatamente, após a identificação de um caso suspeito, independentemente do contato estar sintomático;

4.12. Devem ser testados para SARS-CoV-2 todos os contatos próximos dos estudantes, trabalhadores da educação e colaboradores sintomáticos, independentemente de apresentarem sintomas sugestivos da COVID-19 (item 4.2.2);

4.13. A testagem dos estudantes, trabalhadores da educação e colaboradores será agendada por meio do aplicativo “Atende em Casa” (www.atendeemcasa.pe.gov.br), conforme descrito nos itens 4.1.2.7 e 4.1.2.8;

4.14. Diante de um caso positivo na sala de aula, as aulas dessa sala serão suspensas até que saiam os resultados dos contatos. Os contatos que positivarem continuarão em casa por 10 dias e, ao mesmo tempo, 3 dias

sem apresentar sintomas, e as aulas presenciais serão retomadas com os estudantes que tiveram resultado negativo.

Para mais informações, acesse:

www.pecontracoronavirus.pe.gov.br